



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

Finanças do corrente ano económico, para reforço da verba de 3.000\$ inscrita na alínea b) do n.º 2) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Agosto de 1938. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 28:932 — Transfere uma verba para reforço da dotação consignada a mobiliário do serviço de fiscalização dos tabacos.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 28:933 — Transfere uma verba para reforço da dotação consignada a aumentos de soldo e de subsídio de embarque a oficiais da corporação da armada por serviços nas colónias.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:933

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte: *

Artigo único. É transferida a quantia de 400.000\$ da verba de 13:728.081\$ inscrita no n.º 1) «Pessoal dos quadros e além dos quadros» do artigo 37.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Officiais da corporação da armada», do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1938, a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 540.000\$ inscrita no n.º 5) «Aumentos de soldo e de subsídio de embarque por serviços nas colónias» do artigo 40.º «Outras despesas com o pessoal» dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Agosto de 1938. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Manuel Ortins de Bettencourt.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:932

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 700\$ da verba de 1.500\$ inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 267.º, capítulo 15.º, do orçamento do Ministério das